

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento da Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia/CPTL (LABEPED).

> PAULO FIORAVANTE GIARETA Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fioravante** Giareta, Coordenador de Curso de Graduação, Substituto(a), em 10/12/2018, às 21:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



🚮 🖪 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0931965** e o código CRC 4 6E55136E.

#### COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

**Referência:** Processo nº 23448.006476/2018-38 SEI nº 0931965





# Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



# REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO CURSO DE PEDAGOGIA - LABEPED

#### Capítulo I Das Normas e Procedimentos Gerais

Art. 1º Este Regulamento normaliza o uso e funcionamento do Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia – LABEPED, bem como os direitos e deveres de seus usuários.

#### Capítulo II Do Funcionamento

Art. 2º O LABEPED será coordenado por professor (a) indicado (a) pelo Colegiado de Curso do Curso de Pedagogia.

Parágrafo Único. O exercício da coordenação ocorrerá por dois anos, podendo ser prorrogada por mais dois.

Art. 3º O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia (LABEPED) funcionará, com o auxilio de bolsistas, nos períodos matutino e vespertino, apoiando as ações de ensino, pesquisa e extensão que demandem o uso do laboratório e seus recursos.

Art. 4º O espaço, o mobiliário e o acervo do LABEPED poderão ser utilizados pelos estudantes e professores do Curso de Pedagogia em atividades de estudo e/ou reuniões em horários disponibilizados pela Coordenação do Laboratório no início de cada semestre.

## Capítulo III Políticas de Aquisição, Atualização e Manutenção

Art. 5º O LABEPED poderá receber equipamentos, mobiliário e acervo por meio de fomento externo e interno, segundo política para os laboratórios de ensino no âmbito da UFMS.

Parágrafo único - A atualização e manutenção do LABEPED estará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tendo o (a) coordenador (a) do laboratório e a coordenação do curso de Pedagogia como interlocutores.

#### Capítulo IV Da Reserva do Laboratório

Art. 6º Todos os professores do curso de Pedagogia fazem juz ao uso do LABEPED e de seus recursos.

Art. 7º As reservas deverão ser feitas com antecedência mínima viável à preparação do laboratório segundo a natureza da atividade a ser desenvolvida.







## Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único - O procedimento para reservas se dará por meio de contato verbal, impresso e/ou eletrônico junto aos bolsistas vinculados ao laboratório ou com o coordenador, que fará a gestão evitando conflitos de horários.

## Capítulo V Das Finalidades e do Uso

- Art. 8º O LABEPED tem como finalidade central apoiar as atividades de formação do pedagogo-docente por meio da constituição de infra-estrutura e recursos materiais que sirvam de subsídio às disciplinas que elejam o ensino enquanto objeto além de servir, como apoio logístico, às ações de pesquisa e extensão vinculadas à formação do pedagogo.
- Art. 9º O LABEPED servirá também como espaço de articulação da relação entre o Curso de Pedagogia e as redes públicas de ensino por congregar as atividades de estágio obrigatório que tenham a formação do pedagogo-docente como núcleo central. Seu acervo e instalações poderão contribuir para práticas de pesquisas, essenciais para o desenvolvimento de competências necessárias para desempenho das atribuições inerentes ao pedagogo. Nesse sentido, encontrar-se-ão disponíveis para uso:
- I. Computadores conectados à Internet;
- II. Mesas articuláveis para reuniões, estudos e produção de recursos materiais:
- III. Banco com Projetos Didáticos elaborados pelos estudantes do Curso de Pedagogia;
- IV. Acervo bibliográfico para uso no âmbito do Laboratório;
- V. Recursos matérias para subsidiar as intervenções dos estagiários do Curso de Pedagogia.
- Art. 10. O LABEPED fará empréstimos de seu acervo e recursos aos professores e estudantes do Curso de Pedagogia.

# Capítulo VI Dos Deveres e Direitos dos Usuários

- Art. 11. São deveres dos usuários do LABEPED:
- I respeitar o regulamento do Laboratório;
- II- prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório;
- III- respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores; e
- IV- zelar pela organização do espaço do laboratório ao final das atividades.
- Art. 12. São direitos dos usuários do LABEPED:
- I ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas:
- II- ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos; e
- III- elaborar trabalhos diretamente relacionados as disciplinas e/ou projetos do Curso de Pedagogia.







# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Capítulo VII

#### Do Uso Indevido do Laboratório

- Art. 13. Constitui uso indevido do LABEPED:
- I praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio etc.);
- II- facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas ao curso e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas etc.);
- III- exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar etc.);
- IV- perturbar o ambiente com comportamento inadequado e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Curso de Pedagogia;
- V- desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto) sem a devida autorização da Coordenação do LABEPED;
- VI- usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VII- exercer atividades não relacionadas com o uso específico do LABEPED; e VIII usar as instalações do LABEPED para atividades eticamente impróprias
- e/ou ilícitas considerando-se o disposto na legislação vigente e nos atos regulatórios da UFMS.

# Capítulo VIII Do Uso Ético do LABEPED e Seus Equipamentos

- Art. 14. Constitui uma falta, passível de penalidade:
- I- desrespeitar ou ofender verbalmente os responsáveis e/ou àquelas pessoas que fazem uso do LABEPED;
- II- praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, práticas investigativas / iniciação científica e extensão);
- III- utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

#### Capítulo IX Das Penalidades

- Art. 15. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Coordenador do laboratório ouvidos os professores a ele vinculados ou pelo Colegiado do Curso de Pedagogia do CPTL. Os usuários do LABEPED estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
- I- aplicação do Regimento Interno da UFMS;
- II- proibição de acesso e uso do LABEPED, temporária ou definitivamente; III responsabilidade civil cabível na Lei;
- III- advertência verbal e/ou escrita; e
- IV- outras penalidades, conforme decisão do Colegiado do Curso de Pedagogia.
- Art. 16. Visando o bom funcionamento do LABEPED caberá ao coordenador (a) a suspensão do acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste regulamento.







# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Capítulo X

#### **Das Normas Gerais**

Art. 17. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

# Capítulo XI Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 18. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e, em último caso, pelo Conselho do Campus.
- Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

